



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

INDICAÇÃO Nº 234/2025

Indica ao Executivo Municipal a elaboração e implantação do Plano Municipal de Juventudes de Conceição do Coité.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, na forma do art.65, §2º, do seu Regimento Interno:

CONSIDERANDOa expressiva parcela da população de Conceição do Coité composta por jovens, que demanda políticas públicas específicas e coordenadas para seu pleno desenvolvimento e participação social.

CONSIDERANDOque o Plano Municipal de Juventudes em Coité, instrumento fundamental para a articulação, planejamento e monitoramento de ações transversais e intersetoriais voltadas para este segmento.

CONSIDERANDOa carência de uma estrutura direta e específica no âmbito do governo municipal para a gestão das políticas de juventude, como uma Diretoria ou Chefia de Juventudes, que concentre e impulsione as iniciativas para os jovens.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e regularização do funcionamento do Conselho Municipal de Juventude, garantindo sua efetiva participação na formulação e controle social das políticas públicas voltadas para os jovens.

CONSIDERANDOo reconhecimento da importância de garantir à juventude direitos fundamentais como educação, trabalho, saúde, cultura, esporte e participação social, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).

INDICA ao Executivo Municipal a apresentação de Projeto de Lei na forma de anteprojeto de Lei em anexo.

Dê-se conhecimento desta Indicação, quando aprovada, ao Prefeito Municipal de Conceição do Coité/BA conforme art. 65, § 4º, do Regimento Interno

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Conceição do Coité, 30 julho de 2025



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

LÉO DO SINDICATO –PSD

Vereador

ANTE PROJETO DE LEI N° ____/2025

**Indica ao Executivo Municipal a elaboração
e implantação do Plano Municipal de
Juventudes de Conceição do Coité.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte.

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal da Juventude do Município de Conceição do Coité, destinado aos jovens com idade entre quinze e vinte e nove anos de idade.

Art. 2º O Plano Municipal da Juventude - PMJ terá vigência pelo prazo de cinco anos, a contar da data da publicação desta Lei, estando seus objetivos e estratégias estabelecidos no Anexo Único desta Lei, que dela é parte integrante, em cumprimento à Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude).

Art. 3º São objetivos fundamentais do PMJ garantir ao jovem o direito:

I - à participação social e política e à formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude;

II - à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que não tiveram acesso na idade adequada;

III - à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social;



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

IV - à diversidade e não discriminação, à igualdade de direitos e de oportunidades;

V - à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na dimensão da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral;

VI - à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais e a participação nas decisões de política cultural, à identidade e diversidade cultural e à memória social;

VII - à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo, individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação;

VIII - à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação;

IX - ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, na área urbana e rural;

X - à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadias qualidades de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações;

XI - de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes assegurada a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social.

Parágrafo único. Os objetivos previstos no caput deste artigo serão cumpridos no prazo de vigência deste PMJ, salvo se houver prazo inferior no próprio ou lei esparsa.

Art. 4º A execução do PMJ e o cumprimento de seus objetivos serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelos órgãos responsáveis pela respectiva política no âmbito do Poder Executivo, preferencialmente por uma estrutura dedicada à juventude.

Parágrafo único. Os órgãos referidos no caput deste artigo deverão:



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nas respectivas páginas institucionais;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento dos objetivos;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público nas áreas determinadas no PMJ.

Art. 5º A meta progressiva de investimento público será avaliada no segundo ano de vigência do PMJ e poderá ser ampliada, por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento dos demais objetivos.

Art. 6º O Município de Conceição do Coité promoverá pelo menos duas Conferências Municipais da Juventude até o final do quinquênio do PMJ, precedidas de amplo debate, e coordenadas pelo Conselho Municipal da Juventude, buscando fortalecer sua atuação e representatividade.

Art. 7º As Conferências Municipais da Juventude deverão ocorrer com intervalo de até dois anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional da Juventude - PNJ, do Plano Estadual de Juventude - PEJ, bem como deste PMJ e subsidiar a elaboração dos planos para o quinquênio subsequente.

Art. 8º As estratégias definidas nesta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais, em âmbito local ou em instrumentos jurídicos diversos, que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 9º O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, objetivos e estratégias deste PMJ, a fim de viabilizar a sua plena execução.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do quarto ano de vigência deste PMJ, o Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara de Vereadores o Plano



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

Municipal da Juventude a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, objetivos e estratégias para o próximo quinquênio.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Conceição do Coité, 02junho de 2025
LÉO DO SINDICATO –PSD
Vereador



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

ANEXO ÚNICO

**EIXO 1 – DIREITO À CIDADANIA, À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA
E À REPRESENTAÇÃO JUVENIL**

Objetivo 1: Ampliar e possibilitar a participação em conferências e espaços institucionais de diálogo e representação, priorizando a utilização da mediação por tecnologia, inclusive no que diz respeito à divulgação e transparência dos atos que façam menção à assuntos relacionados à juventude.

Objetivo 2: Apoiar, divulgar e fortalecer o protagonismo do jovem à frente dos eventos, oficinas, grêmios estudantis e outros mecanismos que estimulem sua liderança e promover a reunião dos grupos sociais de jovens, alunos de escolas, representantes do terceiro setor e outras entidades juvenis, publicizando suas ações e atos oficiais, viabilizando sessões em ambientes educacionais e disponibilizando auxílio às atividades desenvolvidas para que se debatam suas ações que serão executadas no município.

Objetivo 3: Realizar oficinas de capacitação e cursos de formação técnica sobre políticas públicas de/para a juventude, amparados por materiais com a temática da participação social, abordando o funcionamento dos Conselhos, da assessoria e das conferências relacionadas à juventude.

Objetivo 4: efetivar e assegurar os benefícios para o jovem estudante tais quais a carteira estudante, de forma gratuita, pela instituição educacional, dando direito a meia-entrada nos eventos culturais e passe escolar nos meios de transporte municipal, e o ID JOVEM no Município, de forma a informar todos os jovens, principalmente os de baixa renda, dos benefícios que ali são concedidos, instaurando em nossa cidade a perpetuação desse amparo social.

EIXO 2 – DIREITO À EDUCAÇÃO

Objetivo 1: Desenvolver e implementar ações nos ambientes educacionais do município que promovam a alfabetização digital avançada e o letramento tecnológico dos estudantes de escolas públicas, incluindo cursos de formação gratuita em: Ferramentas de produtividade e colaboração (como pacotes Office e plataformas de nuvem); Introdução à programação e lógica computacional; Uso ético e produtivo da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta de pesquisa, criação e trabalho; Segurança digital e cidadania online.



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

Objetivo 2: Incentivar o estudo do jovem, para que evite a evasão escolar, bem como propor ações que assegurem aos jovens em situação de vulnerabilidade social o acesso ao direito à moradia, à alimentação, ao transporte escolar e outras políticas afirmativas.

Objetivo 3: Auxiliar no desenvolvimento de oportunidades para jovens que não concluíram a educação básica, facilitando o acesso à informações de ingresso aos programas de Ensino de Jovens e Adultos visando garantir maior qualidade de vida e oportunidade no mercado de trabalho.

EIXO 3 – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO, AO TRABALHO E À RENDA

Objetivo 1: Fortalecer e ampliar o acesso à educação profissional, empregabilidade e empreendedorismo, em especial as ações e programas já instituídos e desenvolvidos pelo município, incentivando o empreendedorismo, o associativismo e a economia criativa e solidária entre jovens e para jovens.

Objetivo 2: Criar mecanismo de reinserção de adolescentes/jovens autores de atos infracionais ao mercado de trabalho, estimulando ações entre empresas e jovens em medida socioeducativa.

Objetivo 3: Propor, em parceria com a iniciativa privada, mecanismos que incentivem e ampliem a empregabilidade, a formação técnica e a capacitação em novas tecnologias de jovens.

Objetivo 4: Incentivar e orientar jovens em situação de vulnerabilidade a como proceder para se inserir no mercado de trabalho de forma legal. Fiscalizar as empresas para identificar se estão atendendo a quantidade necessária de menores aprendizes em seu quadro de colaboradores.

EIXO 4 – DIREITO À IGUALDADE

Objetivo 1: Combater a discriminação por etnia, idade, origem, religião, opinião, deficiência e condição econômica, fortalecendo programas que forneçam e promovam a cultura da paz e incentivando programas de intercâmbio entre as diferentes culturas.

Objetivo 2: Construir redes de informação e incluir como pauta de eventos a integração dos jovens portadores de deficiência com o intuito destes participarem das discussões e construção das políticas públicas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias legais de acessibilidade.

Objetivo 3: Incentivar, por meio de ações, a participação de jovens com deficiência em cursos de educação profissional, nos moldes da Lei de n. 9.394/96.



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

EIXO 5 – DIREITO À SAÚDE

Objetivo 1: Auxiliar no acesso ao SUS e atendimento integral e humanizado promovendo aos jovens acesso às informações sobre os serviços e equipamentos disponíveis. Criando canais para que a comunidade jovem tenha acesso a essas informações de maneiras democráticas.

Objetivo 2: Traçar estratégias de enfrentamento contribuindo no combate ao consumo de drogas e álcool pelos jovens por intermédio de ações, locais, oficinas, palestras que contemplam as vulnerabilidades individuais com foco na prevenção e promoção de saúde dos jovens.

Diretriz 2.1: Promover políticas e ações de Prevenção, Promoção e Atenção à saúde com atividades organizadas e estruturadas por meio de parcerias entre SEMSA, SEMECE e SEMADS e Organização da Sociedade Civil.

Diretriz 2.2: Estimular estratégias de profissionalização, de apoio à família e de inserção social dos usuários de drogas que sejam jovens.

Diretriz 2.3: Adotar, especialmente no ambiente educacional, medidas mais efetivas contra o comércio de drogas como forma de coerção à violência e de proteção aos jovens.

Objetivo 3: Implementar estratégias de saúde da família e prevenção, com ações que promovam saúde de forma integral na perspectiva dos direitos do jovem e consolidação de programas preventivos e assistenciais, seguindo diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Objetivo 4: Fomentar a educação alimentar e nutricional entre jovens, por meio de programas de conscientização sobre a importância dos cuidados alimentares e nutricionais.

Diretriz 4.1: Promover a inclusão e o incentivo de adolescente e jovens nos programas sociais voltados para a agricultura familiar, com vista a garantir a alimentação saudável e o estímulo à produção de alimentos orgânicos.

EIXO 6 – DIREITO À CULTURA

Objetivo 1: Fomentar a participação e o engajamento de jovens em ações culturais, com ferramentas que desenvolvam seu protagonismo a partir das suas especificidades.



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

Diretriz 1.1: Facilitar cessão de espaços públicos para manifestações culturais sem fins lucrativos e voltados para a juventude.

Diretriz 1.2: Promover eventos culturais voltados prioritariamente à juventude que reside em áreas de situação de vulnerabilidade social.

Diretriz 1.3: Garantir debates junto ao Executivo Municipal para que se destinem recursos financeiros nos orçamentos municipais para projetos culturais destinados aos jovens;

Objetivo 2: Fortalecer os trabalhos da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, através de parcerias com escolas, públicas e privadas, cursos e atividades culturais de modo descentralizado nos bairros e distritos do município.

Diretriz 2.1: Divulgar nas plataformas e redes sociais culturais os eventos e ações voltadas aos jovens para ampliar o elo entre os agentes culturais, espaços, projetos, eventos e pessoas interessadas em Cultura.

Diretriz 2.2: Incentivar a criação de espaços destinados a apresentações culturais e reuniões, de preferência públicos que possam partilhar com outros grupos, salas para apresentação e circuitos para troca de experiências culturais;

Diretriz 2.3: Promover a manutenção e existência de espaços para manifestação cultural e artística da juventude com estrutura para eventos, teatro, oficinas, palestras, dança, artesanato e espetáculos em geral;

EIXO 7 – DIREITO À COMUNICAÇÃO E À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Objetivo 1: Conscientizar a juventude quanto aos papéis, direitos e deveres do cidadão em uma sociedade democrática e plural, desenvolvendo e difundindo canais de comunicação e conteúdo voltado aos jovens.

Diretriz 1.1: Estimular, no ambiente educacional, debates e campanhas educacionais acerca dos direitos e deveres dos indivíduos.

Diretriz 1.2: Incentivar os ambientes educacionais a realizarem visitas orientadas à Prefeitura, Câmara Legislativa e Fóruns, de modo que jovens possam observar o funcionamento dos diferentes poderes constituídos no âmbito municipal.

Diretriz 1.3: Buscar investimentos na Internet e ferramentas digitais com o propósito de ampliar a participação estratégica da juventude de forma institucional através dos



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

Conselhos Municipais, utilizando-se de transmissões on-line, criando espaços de fórum e debates em espaços virtuais;

Objetivo 2: Fortalecer programas de rádios e TV que abordam temas de interesse dos jovens.

Diretriz 2.1: Incentivar os ambientes educacionais a criação de mídias que envolvem jovens, visando a divulgação de conteúdos comunitários.

Objetivo 3: Implantar equipamentos de inclusão digital em pontos públicos do município e na rede pública de ensino, potencializando a conexão à internet de forma gratuita em pontos de circulação do município, tais como terminais urbanos, parques e demais pontos de interação, garantindo a sua manutenção contínua.

Objetivo 4: Fomentar laboratórios de informática nas instituições da rede pública de ensino, visando à inclusão digital e a profissionalização de jovens.

EIXO 8 – DIREITO AO DESPORTO E AO LAZER

Objetivo 1: Ampliar os espaços públicos, como praças e parques, para a realização de atividades desportivas, culturais e de lazer, em parceria com empresas e entidades da sociedade civil que favoreçam o jovem.

Diretriz 1.1: Cobrar a fiscalização dos espaços públicos com infraestrutura adequada para prática de esportes e lazer do jovem e das políticas de preços acessíveis aos ingressos de atividades esportivas.

Diretriz 1.2: Incentivar ações de esporte e lazer nas áreas e escolas públicas nos bairros com situação de vulnerabilidade social do município e incentivar as gincanas da cidade, divulgando a importância da participação juvenil.

Diretriz 1.3: Implementar ações de fortalecimento aos jovens de forma integral desde o deslocamento até a alimentação para que os jovens consigam ter acesso a programação esportiva municipal.

Objetivo 2: Fomentar junto às instituições de ensino superior com projetos de extensão que desenvolvam atividades desportivas nas áreas de lazer.

EIXO 9 – DIREITO AO TERRITÓRIO E MOBILIDADE



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

Objetivo 1: Fortalecimento das relações sociais e das possibilidades de sociabilidade na cidade, promovendo acesso a equipamentos públicos e espaços de encontro, por meio de:

Diretriz 1.1: Acessibilidade nos ônibus, nas praças, nas calçadas, nas faixas de pedestres, nos semáforos, nos eventos, nos prédios públicos e nos estabelecimentos.

Diretriz 1.2: Criação/Expansão da malha cicloviária, com revitalização e conexão das estruturas existentes, alargamento das ciclofaixas por implantação de ciclovias bem como, a criação de campanhas para educação sobre o uso desses equipamentos.

Diretriz 1.3: Programas permanentes de educação no trânsito para os jovens.

EIXO 10 – DIREITO À SUSTENTABILIDADE E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo 1: Fomentar a Educação Ambiental, através de atividades práticas e teóricas nos ambientes educacionais e eventos voltados para o público jovem, conscientizando sobre a importância da separação de todos os tipos de Resíduos (digital/eletrônico, orgânico, hospitalar, etc.) e também sobre as coletas de destinação desse material.

Diretriz 1.1: Aumentar os pontos e oferecer infra estruturas e logísticas de destinação adequadas, com separação, nas ruas, ambientes educacionais, espaços públicos, empresas, etc. respeitando a lei nacional de resíduos sólidos.

Diretriz 1.2: Realizar campanhas que incentivem a coleta seletiva em residências e condomínios residenciais.

Objetivo 2: Realizar ações de promoção e discussão sobre o tema "meio ambiente" em espaços públicos ocupados pelo jovem observando sempre os objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

EIXO 11 – DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA E AO ACESSO À JUSTIÇA

Objetivo 1: Divulgar as ações comunitárias do trabalho dos órgãos, associações e das Instituições de Ensino Superior relacionados às práticas jurídicas, viabilizando o conhecimento da acessibilidade à justiça, em âmbito local. Promovendo o acesso gratuito à Justiça, bem como a mecanismos de soluções de litigâncias a exemplo da conciliação e da mediação.

Objetivo 2: Promover ações voltadas à garantia da segurança pública, conscientização contra a violência, desenvolvendo ações de conscientização e prevenção a álcool e



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

drogas, e no enfrentamento de situações de violência bem como, canais de comunicação relacionados à violação da segurança pública.

Diretriz 2.1: Desenvolver ações que promovam projetos que possam atuar na perspectiva preventiva e de conscientização e inclusão do jovem na sociedade, buscando auxiliar na desriminalização do jovem, evitando assim, que estes adentrem no mundo da criminalidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Conceição do Coité, 30 de julho de 2025
LÉO DO SINDICATO –PSD

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Lei visa atender a uma demanda urgente e estrutural para o desenvolvimento de Conceição do Coité: a **instituição do Plano Municipal de Juventudes**. Este instrumento legal é crucial para preencher uma lacuna existente na gestão pública municipal, que atualmente carece de uma política articulada e de uma estrutura dedicada para atender às complexas e multifacetadas necessidades da população jovem do município. A **ausência de um Plano Municipal de Juventudes consolidado**, a **inexistência de uma Diretoria ou Chefia de Juventudes específica** no Executivo e o **funcionamento irregular do Conselho Municipal de Juventude** impedem uma abordagem integrada e eficiente das ações governamentais e da sociedade civil voltadas para os jovens.

Ao instituir o Plano Municipal de Juventudes, o município não apenas cumpre o que preconiza o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), mas também demonstra um compromisso efetivo com a garantia dos direitos fundamentais dos jovens coiteenses. Este projeto oferece um arcabouço sólido e



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

abrangente para promover a cidadania, incentivar o protagonismo juvenil e construir uma Conceição do Coité mais justa, inclusiva e com mais oportunidades para todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Conceição do Coité, 30 de julho de 2025

LÉO DO SINDICATO –PSD
Vereador